

	Solicitação Nova Contratação	Código:
		FOR-DILOG-001-01 (v.00)

Objeto da Compra/Contratação		
<input checked="" type="checkbox"/> Material de Consumo	<input type="checkbox"/> Material Permanente	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço

Solicitante	
Unidade solicitante: Diretoria Regional do Vale do Juruá	
Responsável pela solicitação: Daniela Rodrigues Nobre	
Telefone(s): (68) 3311-1625	E-mail: drvju@tjac.jus.br

1. Objeto	
Objeto(*)	Formação de registro de preços visando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de trocas de óleo lubrificante, filtros de ar, óleo e combustível, com fornecimento de material, além de conserto e montagem de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem nos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.
Justificativa(*)	Faz se necessária à contratação, tendo em vista que os materiais e serviços relacionados refere-se a manutenção e conservação da frota de veículos, aumentando sua vida útil, além de proporcionar melhoria nas condições de uso e segurança nos deslocamentos de magistrados e servidores das diversas unidades judiciárias para o exercício das atividades jurisdicionais no período de 12 (doze) meses.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

GRUPO 01 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO DE ÓLEO E ÓLEO DO MOTOR					
ITENS	MATERIAL	MODELO VEÍCULO	QUANTIDADE VEÍCULOS/LOCALIDADE	UNID.	QUANTIDADE ANUAL
1	Filtro de combustível	Nissan X-Terra	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	04
2		L 200	03 - Cruzeiro do Sul 01 - Mâncio Lima 01 - Tarauacá 01 - Feijó	Unid.	24
3		CITROEN/JUMPER	02 - Cruzeiro do Sul	Unid.	08
4		Linea	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	04
5		Nissan March	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	04

6		Volkswagen GOL	01 - Cruzeiro do Sul	Unid	04
7		Moto Honda C100 Dream	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	04
8		Moto Yamaha XTZ 125	02 - Cruzeiro do Sul	Unid.	08
9		Moto Bros 150	01 - Tarauacá 01 - Feijó 01 - Rodrigues Alves 01 - Jordão 01 - Marechal Thaumaturgo 01 - Porto Walter	Unid.	24
10		Moto Honda NXR 150	01 - Mâncio Lima	Unid.	04
11		Honda CBX 200 Strada	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	04
12		ONIBUS VW/MASCARELO ROMA	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	04
13	Filtro de Óleo	Nissan X-Terra	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	04
14		L 200	03 - Cruzeiro do Sul 01 - Mâncio Lima 01 - Tarauacá 01 - Feijó	Unid.	24
15		CITROEN/JUMPER	02 - Cruzeiro do Sul	Unid.	08
16		Linea	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	04
17		Nissan March	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	04
18		Volkswagen GOL	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	04
19		Moto Honda C100 Dream	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	04
20		Moto Yamaha XTZ 125	02 - Cruzeiro do Sul	Unid.	08
21		Moto Bros 150	01 - Tarauacá 01 - Feijó 01 - Rodrigues Alves 01 - Jordão 01 - Marechal Thaumaturgo 01 - Porto Walter	Unid.	24
22		Moto Honda NXR 150	01 - Mâncio Lima	Unid.	04
23		Honda CBX 200 Strada	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	04
24		ONIBUS VW/MASCARELO ROMA	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	04
25	Óleo do motor	Nissan X-Terra	01 - Cruzeiro do Sul	Lt	16
26		L 200	03 - Cruzeiro do Sul 01 - Mâncio Lima 01 - Tarauacá 01 - Feijó	Lt	192
27		CITROEN/JUMPER	02 - Cruzeiro do Sul	Lt	40
28		Linea	01 - Cruzeiro do Sul	Lt	20
29		Nissan March	01 - Cruzeiro do Sul	Lt	16
30		Volkswagen GOL	01 - Cruzeiro do Sul	Lt	16
31		Moto Honda C100 Dream	01 - Cruzeiro do Sul	Lt	16
32		Moto Yamaha XTZ 125	02 - Cruzeiro do Sul	Lt	32
33		Moto Bros 150	01 - Tarauacá 01 - Feijó 01 - Rodrigues Alves 01 - Jordão 01 - Marechal Thaumaturgo 01 - Porto Walter	Lt	168
34		Moto Honda NXR 150	01 - Mâncio Lima	Lt	16
35		Honda CBX 200 Strada	01 - Cruzeiro do Sul	Lt	16
36		ONIBUS VW/MASCARELO ROMA	01 - Cruzeiro do Sul	Lt.	40

GRUPO 2 - FILTRO DE AR

ITENS	MATERIAL	MODELO VEÍCULO	QUANTIDADE VEÍCULOS	UNID.	QUANTIDADE ANUAL
37	Filtro de ar motor	Nissan X-Terra	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	04
39		L 200	03 - Cruzeiro do Sul 01 - Mâncio Lima 01 - Tarauacá 01 - Feijó	Und.	24
40		CITROEN/JUMPER	02 - Cruzeiro do Sul	Unid.	08
41		Linea	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	04
42		Nissan March	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	04
43		Volkswagen GOL	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	04
44		Moto Honda C100 Dream	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	04

45		Moto Yamaha XTZ 125	02 - Cruzeiro do Sul	Unid.	08
46		Moto Bros 150	01 - Tarauacá 01 - Feijó 01 - Rodrigues Alves 01 - Jordão 01 - Marechal Thaumaturgo 01 - Porto Walter	Unid.	24
47		Moto Honda NXR 150	01 - Mâncio Lima	Unid.	04
48		Honda CBX 200 Strada	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	04
49		ONIBUS VW/MASCARELO ROMA	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	04

GRUPO 03 - ALINHAMENTO

ITENS	SERVIÇO	MODELO VEÍCULO	QUANTIDADE VEÍCULOS	UNID.	QUANTIDADE ANUAL
50	Alinhamento	Nissan X-Terra	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	08
51		L 200	03 - Cruzeiro do Sul 01 - Mâncio Lima 01 - Tarauacá 01 - Feijó	Unid.	42
52		CITROEN/JUMPER	02 - Cruzeiro do Sul	Unid.	16
53		Linea	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	08
54		Nissan March	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	08
55		Volkswagen GOL	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	08
56		ONIBUS VW/MASCARELO ROMA	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	08

GRUPO 04 - BALANCEAMENTO

ITENS	SERVIÇO	MODELO VEÍCULO	QUANTIDADE VEÍCULOS	UNID.	QUANTIDADE ANUAL
57	Balanceamento	Nissan X-Terra	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	08
58		L 200	03 - Cruzeiro do Sul 01 - Mâncio Lima 01 - Tarauacá 01 - Feijó	Unid.	42
59		CITROEN/JUMPER	02 - Cruzeiro do Sul	Unid.	16
60		Linea	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	08
61		Nissan March	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	08
62		Volkswagen GOL	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	08
63		ONIBUS VW/MASCARELO ROMA	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	08

GRUPO 05 - CAMBAGEM

ITENS	SERVIÇO	MODELO VEÍCULO	QUANTIDADE VEÍCULOS	UNID.	QUANTIDADE ANUAL
64	Cambagem	Nissan X-Terra	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	16
65		L 200	03 - Cruzeiro do Sul 01 - Mâncio Lima 01 - Tarauacá 01 - Feijó	Unid.	84

66		CITROEN/JUMPER	02 - Cruzeiro do Sul	Unid.	32
67		Linea	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	16
68		Nissan March	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	16
69		Volkswagen GOL	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	16
70		ONIBUS VW/MASCARELO ROMA	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	16

GRUPO 06 - CONERTO DE PNEU

ITENS	SERVIÇO	MODELO VEÍCULO	QUANTIDADE VEÍCULOS	UNID.	QUANTIDADE ANUAL
71	Conserto de Pneu	Nissan X-Terra	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	50
72		L 200	03 - Cruzeiro do Sul 01 - Mâncio Lima 01 - Tarauacá 01 - Feijó	Unid.	300
73		CITROEN/JUMPER	02 - Cruzeiro do Sul	Unid.	100
74		Linea	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	50
75		Nissan March	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	50
76		Volkswagen GOL	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	50
77		Moto Honda C100 Dream	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	50
78		Moto Yamaha XTZ 125	02 - Cruzeiro do Sul	Unid.	100
79		Moto Bros 150	01 - Tarauacá 01 - Feijó 01 - Rodrigues Alves 01 - Jordão 01 - Marechal Thaumaturgo 01 - Porto Walter	Unid.	300
80		Moto Honda NXR 150	01 - Mâncio Lima	Unid.	50
81		Honda CBX 200 Strada	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	50
82		ONIBUS VW/MASCARELO ROMA	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	50

GRUPO 07 - MONTAGEM DE PNEU

ITENS	SERVIÇO	MODELO VEÍCULO	QUANTIDADE VEÍCULOS	UNID.	QUANTIDADE ANUAL
83	Montagem de Pneu	Nissan X-Terra	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	50
84		L 200	03 - Cruzeiro do Sul 01 - Mâncio Lima 01 - Tarauacá 01 - Feijó	Unid.	300
85		CITROEN/JUMPER	02 - Cruzeiro do Sul	Unid.	100
86		Linea	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	50
87		Nissan March	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	50
88		Volkswagen GOL	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	50
89		Moto Honda C100 Dream	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	50
90		Moto Yamaha XTZ 125	02 - Cruzeiro do Sul	Unid.	100
91		Moto Bros 150	01 - Tarauacá 01 - Feijó 01 - Rodrigues Alves 01 - Jordão 01 - Marechal Thaumaturgo 01 - Porto Walter	Unid.	300
92		Moto Honda NXR 150	01 - Mâncio Lima	Unid.	50
93		Honda CBX 200 Strada	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	50
94		ONIBUS VW/MASCARELO ROMA	01 - Cruzeiro do Sul	Unid.	50

GRUPO 08 - OUTROS MATERIAIS/COMPLEMENTARES

ITENS	TIPOS DE MATERIAIS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE VEÍCULOS	UNID.	QUANTIDADE ANUAL
95	Óleo do diferencial	L 200/Nissan X-Terra/CITROEN JUMPER/ONIBUS VW/MASCARELO ROMA.	10	Lt.	10
96	Óleo de caixa de marcha	March/Línea/Volkswagen GOL	03	Lt.	03
97	Óleo de caixa de marcha	L 200/Nissan X-Terra/CITROEN/JUMPER/ONIBUS VW/MASCARELO ROMA	10	Lt.	10
98	Fluído de freio	L 200/Nissan X-Terra/CITROEN/JUMPER/ONIBUS VW/MASCARELO ROMA	10	Lt.	10
99	Óleo hidráulico	L 200/Nissan X-Terra/CITROEN/JUMPER/ONIBUS VW/MASCARELO ROMA	10	Frasco	10
100	Óleo hidráulico	March/Línea/Volkswagen GOL	03	Frasco	03
101	Fluído de arrefecimento	L 200/Nissan X-Terra/CITROEN/JUMPER/ONIBUS VW/MASCARELO ROMA	10	Lt.	10
102	Fluído de arrefecimento	March/Línea/Volkswagen GOL	03	Lt.	03
103	Fluído de freio	March/Línea/Volkswagen GOL	03	Lt.	03

OBS.: O FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL. SENDO NECESSÁRIO QUE A EMPRESA TENHA A ESTRUTURA FÍSICA NECESSÁRIA PARA O ATENDIMENTO DE TODOS OS TERMOS CONTRATUAIS, DEVENDO A MESMA SE RESPONSABILIZAR PELAS TROCAS E INSTALAÇÕES NOS VEÍCULOS DO TJ-AC, APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

Valor estimado da despesa	<i>A ser cotado em data oportuna pela Gerência de contratação.</i>
Estratégia de suprimento	Comarca de Cruzeiro do Sul.
Fiscalização	A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Daniela Rodrigues Nobre, Supervisor de Regional - Diretoria Regional do Vale do Juruá , o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. A gestão do Contrato ou da ARP – Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor Antônio Augusto Pereira de Lima, Supervisor de Regional - Diretoria Regional do Vale do Juruá .

3. OBRIGAÇÕES

3. DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações de cada veículo e orientações do manual do fabricante, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da solicitação., acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, preferencialmente em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo gestor do contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Apresentar juntamente à fatura de serviços os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Certidões Negativas).

Outras obrigações, caso julgue necessário.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A Contratante obriga-se a:
- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesta solicitação e nota de empenho, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4 PAGAMENTO

Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor.

5 SANÇÕES

As sanções aplicáveis a presente contratação, são aquelas previstas no Capítulo IV, Seção I e II da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

Rio Branco-AC, 22 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Rodrigues Nobre, Supervisor(a) de Regional**, em 25/07/2022, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1248891** e o código CRC **999AE914**.



Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0003566-84.2022.8.01.0000

1248891v8